

## **EDITAL**

### **DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO VIA SORTEIO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DE REFERÊNCIA EM HORÁRIO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando que é de vital importância para a Educação oportunizar aos jovens educação nessa modalidade específica de ensino, que se caracteriza como instrumento valioso de conteúdos e métodos diferenciados, proporcionando melhores condições de inserção dos jovens na sociedade do século XXI, torna pública a realização de Sorteio Público destinado ao preenchimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva, referente ao ano letivo de 2016, exclusivamente na 1ª série do Ensino Médio de Referência, em horário integral, para as seguintes unidades escolares: Colégio Estadual Almirante Rodrigues Silva, Colégio Estadual Brigadeiro Castrioto e Colégio Estadual Chico Anysio.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Cronograma

**ANEXO II** – Quadro de Vagas

**ANEXO III** – Endereço das Unidades Escolares

**1.2.** A inscrição dos candidatos e as demais etapas do Sorteio Público ficarão a cargo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

**1.3.** Ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), órgão vinculado à Sub-reitoria de Graduação (SR-1) da UERJ, caberá executar, acompanhar e divulgar os eventos relacionados à inscrição, à confirmação da inscrição, à realização do Sorteio Público, à divulgação dos resultados e convocações de cadastro de reserva, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (ANEXO I).

**1.4.** O resultado final do Processo Seletivo via Sorteio Público será válido apenas para o preenchimento das vagas apresentadas neste Edital (ANEXO II), para a 1ª (primeira) série do Ensino Médio de Referência, em horário integral, do ano letivo de 2016.

**1.5.** Os endereços das 3 (três) unidades escolares contempladas por este edital encontram-se dispostos no ANEXO III.

**1.6.** O candidato e seu responsável assumem o dever de acompanhar as divulgações de todos os Atos, Editais, avisos, normas, resultados e convocações referentes ao Processo Seletivo via Sorteio Público no site eletrônico <http://www.escolasdereferenciaseeduc.uerj.br>.

## **2. DAS VAGAS**

- 2.1.** Serão oferecidas para Sorteio Público as vagas constantes deste edital distribuídas por unidade escolar conforme o ANEXO II.
- 2.2.** Do total de vagas disponíveis (ANEXO II), devidamente discriminadas no quadro de vagas, bem como à medida que ocorram novas vagas a serem preenchidas, serão destinados 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência, independente da rede de ensino de que sejam oriundos; 5% (cinco por cento) à rede privada de ensino e 85% (oitenta e cinco por cento) à rede pública de ensino.
  - 2.2.1** Os candidatos deficientes poderão optar por concorrer no grupo de vagas para candidatos deficientes ou em outro de sua escolha, sendo permitido concorrer em apenas 1 (um) grupo de vagas.
  - 2.2.2** Os candidatos concorrentes às vagas de deficiente deverão apresentar documentação comprobatória específica de sua condição, no ato da matrícula, conforme determinado no item 8.6.
  - 2.2.3** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas a estudantes oriundos de instituições de ensino privado deverão comprovar, no ato da matrícula, terem estudado na rede particular de ensino.
  - 2.2.4** Os candidatos da rede particular de ensino que comprovem, no ato da matrícula, terem cursado pelo menos o 9º ano do Ensino Fundamental, integralmente, com o benefício de bolsa de ensino integral, ou seja, correspondente a 100% (cem por cento) do valor total da mensalidade, poderão optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos da rede pública de ensino.
  - 2.2.5** Os candidatos concorrentes às vagas de rede pública de ensino deverão comprovar, no ato da matrícula, terem cursado pelo menos o 9º ano do Ensino Fundamental ou Fase IX da EJA integralmente na rede pública de ensino.
- 2.3.** A Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC-RJ) reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital para o ano de 2016, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências, bem como suprimi-las, fundamentadamente.
- 2.4.** Os alunos atualmente matriculados nas unidades escolares de que trata este Edital que nasceram entre 31/01/1998 e 31/01/2004, incluindo as duas datas, e estiverem cursando o 9º ano do Ensino Fundamental na modalidade regular ou módulos equivalentes de Educação de Jovens e Adultos (Fase IX), fazem jus à vaga na 1ª série do Ensino Médio da mesma unidade, de forma direta, sem necessidade de submissão ao presente Processo Seletivo via Sorteio Público. As vagas reservadas a esses alunos já se encontram subtraídas do quadro de vagas do ANEXO II.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** A realização da inscrição no Processo Seletivo via Sorteio Público representa, por parte do responsável legal do candidato, a concordância irrestrita com as normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2** A inscrição só será permitida aos alunos que tenham nascido entre 31/01/1998 e 31/01/2004, incluindo as duas datas.
- 3.3** As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.escolasdereferenciaseeduc.uerj.br> no período entre zero hora e 01 minuto do dia 14 de outubro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2015.
- 3.4** Não será cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa para participação no Sorteio Público.
- 3.5** O candidato que porventura não disponha de acesso à internet poderá efetuar sua inscrição em qualquer Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino **que possua laboratório de informática**, respeitado o seu horário de funcionamento.
- 3.6** O DSEA/UERJ e a SEEDUC-RJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7** Para realizar a inscrição, o responsável legal deverá:
- 3.7.1** Acessar o endereço eletrônico <http://www.escolasdereferenciaseeduc.uerj.br> durante o período estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- 3.7.2** Tomar ciência das normas do Edital.
- 3.7.3** Efetuar o cadastro dos seus dados pessoais no sistema de concursos do DSEA/UERJ, caso ainda não o possua.
- 3.7.4** Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição.
- 3.7.5** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:
- a)** A que Colégio Estadual, dentre os mencionados neste Edital, pretende concorrer.
- b)** A que grupo de vagas concorrerá.
- 3.8** Será emitido Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – no período estipulado no ANEXO I.
- 3.9** Cada candidato terá direito a 1 (uma) única inscrição para concorrer apenas a 1 (uma) vaga de apenas 1 (um) colégio.

- 3.10** Será emitido Cartão de Confirmação de Inscrição apenas da última inscrição efetuada, no caso de inscrição para mais de um Colégio para um mesmo candidato.
- 3.11** No Cartão de Confirmação de Inscrição o candidato deverá verificar as seguintes informações: nome do candidato e nome de seu responsável, data de nascimento do candidato e seu responsável, RG e CPF do responsável, número de inscrição, número do sorteio, unidade escolar pela qual optou, grupo de vagas de concorrência, local, data e horário do Sorteio Público.
- 3.12** Durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, o responsável legal pelo candidato deverá estar atento a todas as informações solicitadas, atestando que os dados fornecidos são verídicos, sob as penas da lei.
- 3.13** Somente serão considerados inscritos no Processo Seletivo via Sorteio Público os candidatos que adotarem todos os procedimentos descritos neste Edital e seus Anexos.
- 3.14** A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados caso, no ato de matrícula, ficar comprovado que o candidato não atende a qualquer dos requisitos fixados para aquele fim.
- 3.15** Não serão aceitas inscrições condicionais, por via postal ou qualquer outro meio que não seja o estipulado neste Edital e seus Anexos.
- 3.16** O simples preenchimento do Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo via Sorteio Público não assegura ao candidato o direito à matrícula nas unidades escolares previstas neste Edital.
- 3.17** Procedimentos para os responsáveis/candidatos que desejarem realizar a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição serão os seguintes:
- a) No período previsto no ANEXO I, acessar o endereço eletrônico <http://www.escolasdereferenciaseeduc.uerj.br>, link “Confirmação de Inscrição”;
  - b) Informar o número do CPF do responsável legal do candidato e acessar o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, que conterà informações quanto à data, ao horário e ao local de realização do Sorteio Público;
  - c) Conferir os dados constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, verificando se estão corretos.
  - d) Havendo inexatidão nas informações, fazer requerimento de correção via e-mail para o endereço eletrônico [sorteio.seeduc@dsea.uerj.br](mailto:sorteio.seeduc@dsea.uerj.br) durante o período indicado no ANEXO I.
- 3.18** Será de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato a verificação de seus dados no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, assumindo as consequências advindas da não correção.

#### **4. DA ESTRATÉGIA DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1** A estratégia do Processo Seletivo consistirá na realização de Sorteio Público, com sorteio de vagas e formação de cadastro de reserva.

#### **5. DO SORTEIO PÚBLICO**

- 5.1** O Sorteio Público para o preenchimento das vagas de cada unidade escolar será realizado na data estabelecida no cronograma (ANEXO I).
- 5.2** As datas de realização do Sorteio Público para cada unidade escolar encontram-se no ANEXO I. O local e o horário serão divulgados juntamente com o Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 5.3** O número com o qual o candidato concorrerá ao Sorteio Público será, unicamente, aquele que constar de seu Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 5.4** Cada candidato terá direito a ser sorteado para 1 (uma) única vaga, em apenas 1 (um) grupo de vagas e em apenas 1 (uma) única unidade escolar de sua opção.
- 5.5** O sorteio poderá ser acompanhado presencialmente pelo candidato e seu(s) responsável(is), ou pela internet, no endereço <http://www.escolasdereferenciaseeduc.uerj.br>.
- 5.6** O comparecimento no dia do Sorteio Público não é obrigatório para concorrer à vaga.
- 5.7** Os números contemplados no Sorteio Público serão divulgados, em tempo real, no endereço eletrônico <http://www.escolasdereferenciaseeduc.uerj.br>.
- 5.8** No Sorteio Público de cada grupo de vagas, será constituído um cadastro de reserva com o mesmo quantitativo de vagas definidas no ANEXO II, a ser utilizado nas próximas chamadas, em caso de desistência e indeferimento da matrícula.
- 5.9** O cadastro de reserva não constitui garantia de que o candidato será chamado para a matrícula; seu uso está condicionado à existência de vaga por desistência ou impedimento de qualquer natureza.
- 5.10** Na hipótese de participação de candidatos gêmeos, o sorteio de um dos irmãos não implica o direito à vaga ao(s) seu(s) irmão(s) gemelar(es) inscrito(s).
- 5.11** Serão realizadas 3 (três) rodadas de sorteios para cada unidade escolar:
- a) Sorteio Público para as vagas de deficientes, com construção de cadastro de reserva;
  - b) Sorteio Público para as vagas de rede privada, com construção de cadastro de reserva;
  - c) Sorteio Público para as vagas de rede pública; com construção de cadastro de reserva;
- 5.12** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e as reservadas aos candidatos provenientes da rede particular de ensino que não forem preenchidas, serão sorteadas no grupo de vagas da rede pública de ensino.

**5.13** Em caso de sobra de vagas destinadas a alunos da rede pública de ensino e existência de número maior de candidatos que o de vagas nos outros dois grupos de vagas, as vagas deverão ser sorteadas primeiro entre os candidatos deficientes e depois entre os candidatos da rede particular de ensino.

**5.14** O ato do Sorteio Público será coordenado por uma Mesa de Trabalho composta por:

- a) Comissão da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC-RJ;
- b) representante do Departamento de Seleção Acadêmica da UERJ – DSEA;
- c) representante(s) dos candidatos, convidado(s) pela Mesa de Trabalho no momento do Sorteio Público.

**5.15** A Mesa de Trabalho deverá:

- a) identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;
- b) convidar representante(s) dos responsáveis presentes para conferência do material;
- c) acompanhar o procedimento de conferência do material;
- d) conferir as listas de sorteados;
- e) assinar a Ata de realização do Sorteio Público.

**5.16** Os casos omissos serão alvo de deliberação da Mesa de Trabalho e as decisões registradas na Ata de realização do Sorteio Público.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO RESPONSÁVEL PELO CANDIDATO**

**6.1** É de inteira responsabilidade do responsável acompanhar:

- a) Os prazos, regras e procedimentos de realização do Sorteio Público;
- b) A divulgação de todos os Atos, Editais, avisos e normas referentes a este Processo Seletivo via Sorteio Público;
- c) A divulgação dos resultados, antes do início do prazo para a confirmação de matrícula, conforme ANEXO I.
- d) As convocações posteriores de cadastro de reserva, antes dos respectivos prazos para confirmação de matrícula, conforme ANEXO I.

## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1** O Resultado Final do Processo Seletivo via Sorteio Público será divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.escolasdereferenciaseeduc.uerj.br> e <http://www.rj.gov.br/web/seeduc> conforme data constante no Cronograma – ANEXO I deste Edital.

**7.2** A divulgação do Resultado Final do Sorteio Público será realizada em 3 (três) listas para cada unidade escolar:

- a) Lista de candidatos concorrentes ao grupo de vagas para deficientes;
- b) Lista de candidatos concorrentes ao grupo de vagas para rede privada de ensino;
- c) Lista de candidatos concorrentes ao grupo de vagas para rede pública de ensino.

- 7.2.1** Os candidatos sorteados dentro do número de vagas estarão designados como “sorteados”.
- 7.2.2** Os candidatos sorteados para cadastro de reserva estarão designados como “cadastro de reserva” e estarão dispostos na ordem em que foram sorteados, com o número da ordem de sorteio ao lado.
- 7.2.3** Os candidatos não sorteados não constarão do resultado.
- 7.3** Serão convocados para o 1º período de confirmação de matrícula (ANEXO I) os candidatos sorteados dentro do número de vagas.
- 7.4** É de única e exclusiva responsabilidade do responsável legal pelo candidato a obtenção da informação quanto aos resultados do Processo Seletivo via Sorteio Público e as chamadas posteriores de cadastro de reserva.

## **8. DA MATRÍCULA**

- 8.1** O candidato sorteado e convocado para matrícula deve, obrigatoriamente, atender aos requisitos fixados abaixo, na data da matrícula, não se considerando qualquer situação adquirida após a referida data:
- 8.1.1** Ter nascido entre 31/01/1998 e 31/01/2004, incluindo as duas datas.
- 8.1.2** Ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental ou a Fase IX da EJA (Educação de Jovens e Adultos), a ser comprovado no ato da matrícula, através do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da Unidade Escolar onde cursou o 9º ano ou a Fase IX do ensino fundamental, estando apto para cursar a 1ª série do Ensino Médio.
- 8.1.3** Atender aos requisitos do item 2.2, para o grupo de vagas ao qual optou concorrer.
- 8.2** Não serão aceitos candidatos que tenham concluído o 9º ano do Ensino Fundamental com dependência(s) em disciplina(s).
- 8.3** Os candidatos de que tratam os itens acima deverão estar representados, no ato da matrícula, por responsável legal.
- 8.4** Os responsáveis legais pelos candidatos sorteados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda de vaga, nos prazos estabelecidos no Cronograma (ANEXO I) e segundo as normas e condições previstas neste Edital.
- 8.5** No ato da matrícula, o responsável legal pelo candidato sorteado deverá dirigir-se à unidade escolar para confirmação da matrícula e apresentar:
- a) Carteira de Identidade ou documento que a substitua (Certidão de Nascimento ou Casamento) - Original (será devolvida no ato) e CPF, se possuir;

- b) Histórico Escolar ou Declaração da última Unidade Escolar em que estudou, constando a série para a qual o aluno está habilitado, ficando o original na escola;
- c) Carteira de Identidade e CPF do responsável legal, no caso de menor de 18 anos, original e cópia;
- d) Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante do Atestado com tipo do grupo sanguíneo e o Fator Rhesus (fator RH), conforme disposto na Lei nº 6.683, de 15 de janeiro de 2014.

**8.6** Os candidatos concorrentes às vagas de deficiente deverão comprovar sua condição apresentando, no ato da matrícula, laudo médico nominal, emitido por médico especialista com data inferior ou igual a um mês, de que conste:

- a) A especificação do tipo de deficiência;
- b) A indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Detalhes sobre as limitações funcionais do candidato correlacionando-se a deficiência e a consequente sequela;

**8.6.1** Somente serão consideradas, para efeito de caracterização de candidato com deficiência, as determinações legais contidas no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

**8.6.2** O candidato concorrente às vagas de deficiente que não apresentar a documentação comprobatória de sua condição, ou cuja documentação apresentada para matrícula não esteja em conformidade com o determinado no item 8.6. não terá direito à matrícula e estará excluído do Processo Seletivo via Sorteio Público.

**8.7** Os candidatos bolsistas deverão comprovar a percepção de bolsa de estudos integral apresentando declaração emitida pela instituição de ensino particular, em que se ateste o percentual da bolsa de estudos destinada ao candidato durante todo o período em que esteve cursando o 9º ano do Ensino Fundamental.

**8.8** Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas.

**8.9** Não terão direito à matrícula os candidatos sorteados que não comprovarem serem concludentes do 9º ano do Ensino Fundamental ou da Fase IX da EJA (Educação de Jovens e Adultos) em unidade escolar da rede pública de Ensino ou da rede particular de ensino.

**8.10** Não terão direito à matrícula os candidatos sorteados que tiverem concluído o 9º ano do Ensino Fundamental com dependência(s) em disciplina(s).

- 8.11** O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no subitem 8.5, alíneas a, b, c, d, e, f e 8.6, se for o caso, nos períodos de confirmação da matrícula (ANEXO I), implicará a perda da vaga.
- 8.12** A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de aproveitamento de cadastro de reserva do item 9. O responsável legal pelo candidato eliminado não terá direito de pleitear matrícula em data posterior.
- 8.13** Aqueles que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servirem de documento inidôneo ou falso terão a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às punições previstas em lei.
- 8.14** O candidato que não frequentar 30 (trinta) dias corridos a contar do início do ano letivo, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da unidade escolar justificativa para o fato, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

## **9. DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 9.1** As convocações para ocupar vaga(s) remanescente(s) serão feitas por divulgação nos endereços eletrônicos <http://www.escolasdereferenciaseeduc.uerj.br> e <http://www.rj.gov.br/web/seeduc> conforme períodos estabelecidos no Cronograma – ANEXO I deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato acompanhar a sua divulgação.
- 9.2** O candidato convocado deverá comparecer à unidade escolar e efetuar sua matrícula nos períodos previstos no ANEXO I, com a documentação exigida no item 8.5 e 8.6, se for o caso. O não comparecimento implicará na perda da vaga e imediata convocação do próximo candidato na ordem de sorteio do cadastro de reserva.
- 9.3** O cadastro de reserva terá validade até 26/04/2016. Após essa data, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1** As aulas serão ministradas nos Colégios indicados neste subitem, nos seguintes endereços e horários:
- C.E Almirante Rodrigues Alves - Rua Allan Kardec, n. 254, Fátima, CEP: 27600-000, Valença- RJ. Das 07:00hs às 17:00hs com intervalo para almoço;
  - C.E Brigadeiro Castrioto – Rua Professora Emylce, s/nº, São Lourenço, CEP: 24060-011, Niterói-RJ. Das 07:00hs às 17:00hs com intervalo para almoço;
  - C.E Chico Anysio – Rua Amaral, nº 26, Andaraí, CEP: 20510-080, Rio de Janeiro-RJ. Das 07:00hs às 17:00hs com intervalo para almoço.

- 10.2** O Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA) da UERJ divulgará normas e avisos complementares, em caso de solicitação da SEEDUC-RJ.
- 10.3** O DSEA/UERJ e a SEEDUC-RJ não se responsabilizarão por eventuais publicações de resultados do Sorteio Público, ou de outras informações, por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.
- 10.4** O responsável pelo candidato, impedido de comparecer para realizar qualquer ato administrativo, inclusive aqueles referentes à matrícula, poderá constituir um representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.
- 10.5** O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.
- 10.6** A qualquer tempo poderão ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.
- 10.7** A SEEDUC e o DSEA/UERJ, a qualquer tempo, podem utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo responsável e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.
- 10.8** A Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC-RJ) reserva-se o direito de, fundamentadamente, alterar o cronograma previsto no ANEXO I, sem prejuízo do correto andamento do Processo Seletivo via Sorteio Público.
- 10.9** A Homologação do Processo Seletivo via Sorteio Público e a convocação dos candidatos sorteados é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC-RJ.
- 10.10** Os casos omissos serão resolvidos pela SEEDUC-RJ.
- 10.11** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, através de uma de suas Varas de Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital e seus Anexos.

**ANTONIO JOSÉ VIEIRA DE PAIVA NETO**  
Secretário de Estado de Educação  
ID. Funcional 35435186